DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Decisão do Prefeito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019

"Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", e dá outras providências."

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Sales do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Sales e a Secretaria de Desenvolvimento Social do estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n° 44.569, de 22 dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – SILVIA MARIA DE CASTILHO LAGUNA – Rg. nº 6.812.688 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Suplente: Carlos Roberto Alves de Almeida – Rg. nº 6.942.886-4.

II – Elaine Cristina Elebroke – Rg. nº 32.126.538-5 – Representante da Prefeitura Municipal – Área da Saúde.

Suplente: Sergio Antônio da Silva – Rg. nº 19.967.748;

III – Agostinho Lomba Neto – Rg. nº 7.569.686 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Marilene Donizeti Máximo de Alvarenga – Rg. nº 18.333.628.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial DECRETO Nº. 2.263 DE 08 DE MAIO DE 2.019.

SALES, SP, 13 DE SETEMBRO DE 2.019

_____

Genivaldo de Brito Chaves

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 395 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de Setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º Concede o gozo de 10(DEZ) dias de Licença Prêmio, do período aquisitivo de 07/01/2008 à 06/01/2013, a funcionária AMELIA APARECIDA SACCHI RG nº 7.731.881, SSP/SP e do CPF nº 033.994.378-54, efetivo no cargo de PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º A 5º ANO, para ser gozado no período de 25/09/2019 a 04/10/2019, de acordo com a Lei nº- 872 seção X Art.96 de 25 de Setembro de 1.992

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 396 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de Setembro de 1.992.

RESOLVE,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

ARTIGO 1º Concede o gozo de 13(treze) dias de Licença Prêmio, do período aquisitivo de 25/09/2007 à 24/09/2012, a APARECIDA VALENTINA GUERBAS RG nº 21.372.221- 5, SSP/SP e do CPF nº 136.717.708-13, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, para ser gozado no período de 09/09/2019 a 21/09/2019, de acordo com a Lei nº- 872 seção X Art.96 de 25 de setembro de 1.992

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 397 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de Setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º Concede o gozo de 12(doze) dias de Licença Prêmio, do período aquisitivo de 18/04/2012 à 17/04/2017, a IVONE GONÇALVES BRAMEL RG nº 26.302.975-2, SSP/SP e do CPF nº 273.221.878-22, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, para ser gozado no período de 16/09/2019 a 27/09/2019, de acordo com a Lei nº- 872 seção X Art.96 de 25 de setembro de 1.992

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA R.H DE RETIFICAÇÃO
Nº 398 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre alteração da Portaria Nº 393 de 10 de setembro de 2019 – retificação da data de admissão."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria de Retificação:

RESOLVE

ARTIGO 1º - RETIFICAR PORTARIA R.H 393 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales em 11 de SETEMBRO de 2019, Edição 369, na página 2, para fazer constar que. Onde se Le no preâmbulo "..., admite a partir de 11 de agosto de 2019,.", leia-se "preâmbulo "..., admite a partir de 11 de setembro de 2019,"

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Portaria R.H 393 de 10 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 046/19, objeto do Processo nº 0150/19.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e levantamento físico de bens móveis, e atualização dos procedimentos patrimoniais internos, e também a avaliação individualizada dos bens móveis do patrimônio da Prefeitura Municipal de Sales,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

em cumprimento das Leis e Normas Aplicadas ao Setor Público e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por um período de 12 meses.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de setembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 16/setembro/2019, das 7:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, sito na Avenida Ramillo Salles, 717 – Jardim do Sol – Fone: (17) 35579100 – email: licitacao@sales.sp.gov.br

DATA:12/setembro/2019

PREGOEIRA: ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS

Decisão do Prefeito

DECISÃO
Processo Licitatório nº 131/2019
Convite nº 02/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de sistema de afastamento e transporte de esgoto do condomínio Riviera Náutica, até a ETE do Município de Sales

Foi-me encaminhado pela Procuradoria Geral do Município a Portaria nº 4.749, de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 105, fls. 91, em 03 de junho de 2019, da FUNASA, que dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscrito em restos a pagar e extinção dos instrumentos respectivos, onde consta o cancelamento de parcela empenhada em favor do Município de Sales, no valor de R$ 170.000,00 para o Convênio 864847/2018, firmado para a execução da obra do sistema de afastamento e transporte de esgoto do condomínio Riviera Náutica até a ETE municipal.

Após a publicação, foi intentado junto à FUNASA esforços a fim de rever o ato á que é de suma importância para o Município de Sales a realização da obra de afastamento do sistema de tratamento de esgoto do Condomínio Riviera Náutica até a ETE Municipal, pois há dano ambiental e TAC firmado com o Ministério Público da Comarca de Urupês para a solução dos problemas.

Em 05 de julho de 2019 foi apresentada pelo Município de Sales Contestação sobre a decisão de cancelamento, em atendimento ao Comunicado expedido pela FUNASA (documentos anexos).

Foi mantida a abertura da licitação, pois o Prefeito havia conseguido audiência na FUNASA em 15 de agosto de 2019, para tratar do assunto, a fim de buscar informações e tentar a reconsideração do ato.

A sessão foi mantida e realizada.

No comunicado citado, consta que as providências de cancelamento de empenho e encerramento do convênio seriam realizadas até a data de 02 de setembro de 2019, e por tal motivo, foi permitida a manutenção da presente licitação, já que o Município de Sales apresentou Contestação.

Todavia, até o presente momento não obtivemos a reposta sobre o adimplemento do Convênio nº 864847/2018, por tal motivo, entendemos que à míngua de informações sobre a continuidade do presente convênio, a contratação de empresa para realização do serviço, objeto da presente licitação, se tornou inóquoa, representando um possível gasto que, por hora, não atingirá o efeito esperado.

Não houve a homologação do resultado nem a adjudicação do objeto ao vencedor. Assim, a revogação da presente licitação, é medida que se impõe, dada a conveniência e oportunidade da administração pública. Sobre o tema já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Veja-se:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

DESTA FORMA, determino a revogação da presente licitação, pelos motivos já expostos, expedindo-se as medidas necessárias.

Dê-se ciência ao Prefeito Municipal da presente decisão.

Sales, 11 de setembro de 2019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Administração